

LEI Nº 3.364, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ <b>RECEBIDO</b> 18 ABR 2023 11:37hs Nº Protocolo: 11080 18/04/2023 Rubrica Protocolista
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ALTERA A LEI Nº 3.290, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO MENSAL POR PRODUTIVIDADE À SER CONCEDIDA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II, do art. 2º da Lei nº 3.290, de 29 de dezembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** .....

I - 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde investidos no cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maracanaú; e

II - 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor do repasse de custeio estabelecido pelo Ministério da Saúde relativo à estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos atos regulamentares e administrativos que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da Atenção Básica, referente aos servidores cedidos de outros entes da Federação que exercem suas funções e atribuições de Agente Comunitário de Saúde no Município de Maracanaú.” (NR)

**Art. 2º** Os percentuais definidos nesta Lei passarão a ser aplicados a partir do cálculo da gratificação referente ao mês de junho de 2023.

**Art. 3º** O texto de descrição do Parâmetro recomendado do Item 14 do Anexo Único da Lei nº 3.290, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Encaminhar mensalmente o mínimo de 06 mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos, para a realização da prevenção de câncer de colo de útero.” (NR)

**Art. 4º** Exclui-se o Item 22 do Anexo Único da Lei nº 3.290, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessárias.





**Prefeitura de  
Maracanaú**

**AFIXADO**  
Em: 05/04/23  
Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo  
Mat. 51524

*Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo*

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde a partir da competência de junho de 2023 e efeitos financeiros na parcela de pagamento referente a competência mencionada.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE ABRIL DE 2023.**

*[Handwritten signature]*  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
SUBSTITUTIVO Nº 004/2023  
(PROJETO DE LEI Nº 046/2023), DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200